

# EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-411/2015

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 16/10/2015 14:16:37**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Modificativa, haja vista que em reunião ocorrida com a Comissão de Constituição, Justiça e redação, optaram por realizar este pequeno ajuste ao corpo da proposição que versa sobre correção ortográfica, para torná-la mais clara, objetiva e concisa, seguindo assim as orientações da Lei Complementar nº. 95/98.

Assim conta-se com a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Outubro de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**

# EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-411/2015

**Modifica-se a redação do parágrafo 3º. do art. 3º. do Projeto de Lei nº. 059/2015.**

Modifica-se a redação do parágrafo 3º. do art. 3º. do Projeto de Lei nº. 059/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A concessão de uso do imóvel será a título oneroso e se efetivará por períodos de cinco anos, sempre precedidos de licitação pública, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º (...)

§2º (....)

**§3º Os recursos oriundos do pagamento do Concessionário ao Município deverão ser revertidos para o Fundo Municipal de Cultura.**

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Outubro de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**